



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2026 – SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA
COMERCIALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM ESPAÇO PÚBLICO
MUNICIPAL DURANTE O EVENTO “SAMBA NO PARQUE DA CIDADE”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter autorização precária e temporária de uso de espaço público municipal para instalação e operação de “food trucks”, “food bikes” ou barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante o evento “Samba no Parque da Cidade”, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, das 12h às 22h.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até o dia 02 de novembro de 2026, às 17h, por meio do e-mail sec.cultura@itapevi.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Luiz Manfrinato, nº 194, Centro, Itapevi/SP, CEP 06653-100, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de autorização precária e temporária de uso de espaço público municipal, para instalação e operação de “food trucks”, “food bikes” e barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante o evento “Samba no Parque da Cidade”, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, das 12h às 22h.

1.2. Os selecionados deverão repassar ao Fundo Municipal de Cultura, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da receita bruta auferida por cada autorizado com as vendas realizadas durante o evento, ou percentual superior eventualmente ofertado na proposta.

1.3. A Administração Pública poderá alterar a data, o horário ou o local do evento, bem como suspendê-lo ou cancelá-lo por razões de interesse público, caso fortuito, força maior ou questões de segurança, sem que isso gere direito à indenização ou ao ressarcimento de despesas realizadas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

interessados ou selecionados.

1.4. A localização dos “food trucks”, “food bikes” e barracas será definida pela Administração Pública, conforme o layout, a organização e as necessidades operacionais do evento, observadas as categorias, dimensões e demais condições previstas neste Edital.

1.5. Serão admitidas as seguintes categorias:

I – Categoria A: comercialização de alimentos e bebidas em veículos automotores, incluindo food trucks, trailers e equipamentos similares, montados sobre veículos automotores ou por eles rebocados, com comprimento máximo de 4,00 m (quatro metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II – Categoria B: comercialização de alimentos e bebidas em carrinhos ou tabuleiros tracionados, impulsionados ou transportados por força humana, com área máxima de 2 m² (dois metros quadrados);

III – Categoria C: comercialização de alimentos e bebidas em barracas desmontáveis, com área máxima de 4 m² (quatro metros quadrados).

1.6. O mesmo proponente poderá apresentar proposta para mais de uma categoria, desde que atenda aos requisitos específicos de cada uma. A habilitação, a avaliação, a classificação e o desempate serão realizados individualmente por categoria.

1.7. Somente serão admitidas estruturas e equipamentos enquadrados nas categorias previstas no item 1.5. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá admitir estrutura tecnicamente equivalente, desde que haja justificativa formal, compatibilidade com o espaço disponível e observância das condições de segurança, organização e funcionamento do evento.

1.8. O evento será realizado no dia 07 de novembro de 2026, das 12h às 22h, no Estacionamento do Parque da Cidade, situado na Rua Samuel da Rocha Galvão, nº 175, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP 06693-110.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

2.1. Até a data e o horário estabelecidos neste Edital, o interessado deverá apresentar a documentação de habilitação e a proposta, conforme as disposições seguintes.

2.1.1. Documentação da pessoa física

I – documento oficial de identificação com fotografia;

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – declaração de que não possui impedimento para participar do Chamamento Público e obter autorização de uso de espaço público municipal;

V – declaração de que cumprirá as exigências sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas.

2.1.2. Documentação da pessoa jurídica

I – ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente, devidamente registrado no órgão competente;

II – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – documento de identificação e CPF do representante legal;

IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V – declaração de que não possui impedimento para participar do Chamamento Público e obter autorização de uso de espaço público municipal;

VI – declaração de que cumprirá as exigências sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas.

2.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista

A pessoa jurídica deverá apresentar:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível em razão da atividade;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3.1. A pessoa física deverá apresentar somente as certidões de regularidade fiscal que sejam compatíveis com sua condição e com a atividade objeto deste Edital, conforme exigências da legislação aplicável.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

2.1.3.3. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação.

2.1.4. Documentação específica

I – para a Categoria A, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo utilizado;

II – documento que comprove a propriedade, posse ou disponibilidade do veículo, quando o interessado não figurar como proprietário no CRLV;

III – autorização do proprietário do veículo, quando aplicável;

IV – declaração de que possui ou providenciará, antes do início do evento, as licenças e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.

2.1.5. Proposta

A proposta deverá conter:

I – identificação do interessado;

II – categoria pretendida;

III – descrição detalhada dos alimentos e bebidas que serão comercializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

IV – descrição da estrutura, equipamentos e dimensões;

V – percentual de repasse ao Fundo Municipal de Cultura, nunca inferior a 10% da receita bruta auferida durante o evento;

VI – declaração de que arcará integralmente com os custos de transporte, instalação, operação, equipamentos, pessoal, licenças, limpeza e desmontagem da estrutura;

VII – declaração de ciência e concordância com as regras deste Edital;

VIII – declaração de cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

2.2. Do saneamento da documentação

2.2.1. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou permitir a correção de falhas meramente formais da documentação apresentada, desde que não resulte na inclusão posterior de documento essencial nem na alteração da proposta.

2.2.2. O interessado será notificado para realizar a correção.

2.2.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do interessado.

3. DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO

3.1. A análise da documentação e das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada por ato próprio da autoridade competente, composta por servidores públicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, motivação e julgamento objetivo.

3.2. A Comissão deverá verificar:

I – o atendimento dos requisitos de habilitação;

II – a conformidade da proposta com o objeto e as categorias previstas no Edital;

III – a pontuação obtida nos critérios de seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

IV – a existência de eventual impedimento para participação.

3.3. Serão selecionados os proponentes que obtiverem maior pontuação dentro de cada categoria, observada a capacidade física e operacional do local do evento, conforme layout elaborado pela Administração, as dimensões máximas das estruturas e os critérios de classificação previstos neste Edital.

3.3.1. Os proponentes classificados que não forem contemplados em razão da limitação da capacidade do local integrarão cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação por categoria.

3.4. Critérios de pontuação

I – Percentual de repasse ao Fundo Municipal de Cultura – até 5 pontos

Percentual de repasse sobre a receita bruta	Pontuação
10%	1 ponto
Acima de 10% até 12%	2 pontos
Acima de 12% até 14%	3 pontos
Acima de 14% até 16%	4 pontos
Acima de 16%	5 pontos

Será desclassificada a proposta que oferecer percentual inferior a 10%.

II – Experiência comprovada em eventos gastronômicos ou culturais – até 3 pontos

Experiência comprovada	Pontuação
Mais de 24 meses	3 pontos
Mais de 12 a 24 meses	2 pontos
Até 12 meses	1 ponto
Sem comprovação	0 ponto

III – Acessibilidade e sustentabilidade – até 2 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

Medidas comprovadas na proposta	Pontuação
Adoção de medidas de acessibilidade e sustentabilidade	2 pontos
Adoção de apenas uma das medidas	1 ponto
Não apresentação de medidas	0 ponto

Poderão ser consideradas, desde que efetivamente descritas na proposta:

- cardápio em fonte ampliada ou formato acessível;
- atendimento prioritário;
- materiais reutilizáveis ou biodegradáveis;
- lixeiras próprias;
- destinação adequada de resíduos;
- redução de plástico descartável.

IV – Capacidade operacional e adequação da estrutura – até 2 pontos

Critério comprovado na proposta	Pontuação
Descrição completa da estrutura, equipamentos, equipe de atendimento, capacidade estimada, meios de pagamento e descarte de resíduos	2 pontos
Descrição parcial, com ausência de até dois elementos	1 ponto
Ausência de descrição ou incompatibilidade da estrutura com o espaço disponibilizado	0 ponto

3.5. Critérios eliminatórios

3.5. Serão desclassificadas ou inabilitadas, conforme o caso:

I – a proposta ou o interessado que não apresentar a documentação obrigatória;

II – a proposta que oferecer percentual de repasse inferior a 10%;

III – a proposta que não atender às dimensões ou categorias previstas neste Edital;

IV – o interessado que estiver legalmente impedido de participar do Chamamento Público ou de obter autorização de uso de espaço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

V – a proposta que apresentar objeto incompatível com a finalidade do evento;

VI – o interessado que não corrigir falha formal no prazo concedido pela Comissão.

3.6. Classificação e desempate

3.6. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos aos critérios previstos neste Edital, com classificação independente por categoria.

3.7. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior percentual de repasse ao Fundo Municipal de Cultura;

II – maior pontuação no critério de experiência;

III – maior pontuação no critério de acessibilidade e sustentabilidade;

IV – sorteio público, previamente divulgado, com registro em ata.

3.8. O resultado será motivado e publicado no Diário Oficial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os selecionados, após a formalização da autorização de uso, serão considerados autorizados e deverão cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de advertência, desclassificação, revogação da autorização, retirada do evento, aplicação das penalidades previstas neste Edital e responsabilização pelos danos causados:

I – Providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento dos “food trucks”, “food bikes” ou barracas, incluindo equipamentos, mobiliário, iluminação, sinalização, tendas e demais itens necessários;

II – Obter e manter válidos todos os alvarás, licenças e autorizações exigíveis para o funcionamento da atividade, especialmente aquelas relacionadas à Vigilância Sanitária, segurança, manipulação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

comercialização de alimentos e bebidas;

III – Manter o espaço utilizado limpo, organizado e seguro durante todo o evento, promovendo a limpeza imediata da área ao término das atividades e destinando corretamente os resíduos produzidos;

IV – Cumprir as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias e de segurança, bem como todas as regras deste Edital e as orientações dos órgãos públicos competentes;

V – Comercializar somente produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de qualidade, procedência, armazenamento, conservação e manipulação;

VI – Observar a proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, caso seja autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas no evento;

VII – Repassar ao Fundo Municipal de Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, o percentual ofertado da receita bruta auferida com as vendas realizadas, nunca inferior a 10% (dez por cento), mediante depósito na conta indicada pela Administração;

VIII – Apresentar, no mesmo prazo do repasse, relatório financeiro simplificado contendo a receita bruta auferida, os meios de pagamento utilizados e o comprovante do depósito realizado;

IX – Não utilizar materiais, equipamentos ou recipientes que ofereçam risco à integridade do público, especialmente objetos cortantes, perfurantes ou recipientes de vidro, salvo autorização expressa da Administração;

X – Garantir que os empregados, auxiliares e demais profissionais envolvidos estejam devidamente instruídos quanto às normas de higiene, segurança e atendimento ao público;

XI – Respeitar as medidas de acessibilidade, sustentabilidade e descarte de resíduos informadas na proposta;

XII – Permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos servidores municipais e pelos órgãos competentes, fornecendo documentos e informações sempre que solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

XIII – Não ceder, transferir ou compartilhar a autorização de uso, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração;

XIV – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, ao público, a outros participantes ou a terceiros em decorrência da instalação ou operação da estrutura;

XV – Colaborar com a organização geral do evento e acatar as orientações emitidas pelas autoridades municipais competentes;

XVI – Cumprir integralmente o horário do evento e desmontar a estrutura ao seu término, retirando todos os equipamentos, materiais e resíduos do local.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

I – disponibilizar o espaço público destinado à realização do evento “Samba no Parque”, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança definidas pela Administração;

II – disponibilizar, conforme a capacidade técnica e operacional do local, a infraestrutura pública existente, incluindo iluminação pública e eventual acesso à energia elétrica;

III – promover a divulgação institucional do evento por meio dos canais oficiais do Município;

IV – organizar e ordenar a distribuição dos espaços destinados aos autorizados, conforme o layout e as necessidades do evento;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Edital e nos respectivos atos de autorização, podendo realizar inspeções, solicitar informações e adotar as medidas administrativas cabíveis;

VI – receber e analisar os comprovantes de repasse ao Fundo Municipal de Cultura, mantendo os registros correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

VII – designar servidores para a supervisão do evento e para a interlocução com os autorizados;

VIII – articular-se, quando necessário e dentro de sua competência, com os órgãos públicos responsáveis pela segurança, mobilidade, fiscalização, atendimento emergencial e demais serviços relacionados ao evento;

6. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

6.1. A autorização precária e temporária de uso terá vigência a partir da data de sua formalização e permanecerá válida até o encerramento do evento e a completa retirada da estrutura pelo autorizado.

6.2. As obrigações relativas à limpeza, desmontagem, apresentação do relatório financeiro e realização do repasse ao Fundo Municipal de Cultura permanecerão vigentes até o seu integral cumprimento.

6.3. A autorização não assegura ao autorizado direito à permanência no local após o encerramento do evento, nem direito à sua renovação ou prorrogação.

7. DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO

7.1. Não haverá transferência, pagamento ou aporte financeiro do Município aos autorizados para a execução das atividades previstas neste Edital.

7.2. Todos os custos relacionados ao transporte, instalação, funcionamento, pessoal, equipamentos, licenças, limpeza, desmontagem e demais despesas necessárias à comercialização dos produtos serão de responsabilidade exclusiva dos autorizados.

7.3. A autorização de uso não assegura faturamento mínimo, exclusividade de exploração comercial, ressarcimento de despesas ou indenização por eventual alteração, suspensão ou cancelamento do evento.

7.4. A participação neste Chamamento Público e a obtenção da autorização não geram direito à celebração de contratos, parcerias ou autorizações futuras com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado da análise da documentação e das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

8.2. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, mediante manifestação fundamentada, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final para apresentação das propostas e documentos.

8.3. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail sec.cultura@itapevi.sp.gov.br ou protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Luiz Manfrinato, nº 194, Centro, Itapevi/SP, CEP 06653-100, das 8h às 17h.

8.4. Qualquer participante poderá apresentar recurso contra o resultado da habilitação, da classificação ou da seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

8.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do e-mail institucional ou do protocolo presencial indicados neste Edital.

8.7. O Município poderá, mediante decisão fundamentada e por razões de interesse público, suspender, revogar ou cancelar este Chamamento Público, sem que disso decorra direito à indenização, observado o direito de manifestação dos interessados quando já houver decisão de habilitação ou seleção.

8.8. Os autorizados somente poderão exercer a atividade no local e durante o período expressamente autorizados pela Administração Pública.

8.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, diretamente ou por meio dos órgãos competentes, realizar ou solicitar inspeções para verificar as condições sanitárias, de segurança e de funcionamento das estruturas.

8.10. Os autorizados deverão observar as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

aplicáveis à manipulação, ao preparo, ao armazenamento e à comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto ao controle de odores, fumaça e resíduos.

8.11. Integram este Edital:

I – Anexo I – Modelo de identificação do interessado;

II – Anexo II – Modelo de proposta;

III – Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para participar do Chamamento Público e obter autorização de uso;

V – Anexo V – Minuta do Termo de Autorização Precária e Temporária de Uso de Espaço Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

1. Pessoa física

Nome completo: _____

CPF: _____

RG ou documento oficial de identificação: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Categoria pretendida:

☐ Categoria A – Food Truck

☐ Categoria B – Food Bike

☐ Categoria C – Barraca

Descrição resumida da atividade:

2. Pessoa jurídica

Razão social: _____

Nome fantasia: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Documento de identificação do representante: _____

Cargo ou função: _____

Categoria pretendida:

☐ Categoria A – Food Truck

☐ Categoria B – Food Bike

☐ Categoria C – Barraca

Descrição resumida da atividade:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 36/2026.

Itapevi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. Identificação do interessado

Nome completo ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Nome fantasia, se houver: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal, se pessoa jurídica: _____

2. Categoria pretendida

☐ Categoria A – Food Truck

☐ Categoria B – Food Bike

☐ Categoria C – Barraca

3. Produtos a serem comercializados

Descrever os alimentos e bebidas que serão comercializados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

4. Repasse ao Fundo Municipal de Cultura

Percentual de repasse sobre a receita bruta:

% (_____ por cento)

Declaro estar ciente de que o percentual ofertado não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da receita bruta auferida durante o evento.

5. Acessibilidade e sustentabilidade

Assinalar as medidas que serão adotadas:

☐ Cardápio em fonte ampliada ou formato acessível;

☐ Atendimento prioritário;

☐ Materiais reutilizáveis ou biodegradáveis;

☐ Lixeiras próprias;

☐ Destinação adequada dos resíduos;

☐ Redução do uso de plástico descartável;

☐ Outras: _____

6. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras;

II – cumprirei as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

III – arcarei integralmente com os custos de instalação, operação, pessoal, equipamentos, licenças, limpeza e desmontagem;

IV – cumprirei todas as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 36/2026;

V – repassarei ao Fundo Municipal de Cultura o percentual indicado nesta proposta, observadas as regras do Edital.

Itapevi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc.XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX/2026

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF
n.º _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, interessado em participar da
Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato
impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E
_____, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO “SAMBA NO PARQUE DA CIDADE”.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Rogério Moreira dos Santos, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a), quando pessoa jurídica, por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado(a) AUTORIZADO(A), resolvem formalizar a presente AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 36/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, de forma precária, temporária e pessoal, o uso de espaço público municipal pelo(a) AUTORIZADO(A), exclusivamente para instalação e operação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

estrutura destinada à comercialização de alimentos e bebidas durante o evento “Samba no Parque da Cidade”.

1.2. O evento será realizado no dia 07 de novembro de 2026, das 12h às 22h, no Estacionamento do Parque da Cidade, situado na Rua Samuel da Rocha Galvão, nº 175, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP 06693-110.

1.3. A autorização será concedida para a seguinte categoria:

() Categoria A – Food Truck;

() Categoria B – Food Bike;

() Categoria C – Barraca desmontável.

1.4. A estrutura autorizada deverá observar as seguintes dimensões máximas:

I – Categoria A: veículo automotor, trailer ou equipamento similar, com comprimento máximo de 4,00 m (quatro metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II – Categoria B: carrinho ou tabuleiro com área máxima de 2 m² (dois metros quadrados);

III – Categoria C: barraca desmontável com área máxima de 4 m² (quatro metros quadrados).

1.5. A autorização limita-se ao espaço, à categoria, à atividade e ao período definidos neste Termo, não abrangendo qualquer outra área, evento ou atividade comercial

1.6 – Do presente Termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente autorização é precária, temporária, pessoal e intransferível, não conferindo ao(à) AUTORIZADO(A) direito adquirido à permanência, renovação ou prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

2.2. A autorização não caracteriza concessão, permissão de serviço público, locação, cessão definitiva, contrato de fornecimento, vínculo empregatício ou parceria com organização da sociedade civil.

2.3. A autorização não assegura faturamento mínimo, exclusividade comercial, ressarcimento de despesas ou indenização por eventual alteração, suspensão ou cancelamento do evento.

2.4. O(A) AUTORIZADO(A) não poderá ceder, transferir, compartilhar ou permitir que terceiros utilizem o espaço ou a autorização sem prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Disponibilizar o espaço público adequado para a realização do evento, em condições seguras para a instalação dos food trucks, trailers e afins e a circulação do público;

3.1.2 – Garantir a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo acesso à energia elétrica, iluminação pública e apoio de limpeza urbana, na medida da disponibilidade técnica e orçamentária;

3.1.3 - Ceder o uso direto ou indireto do espaço público para fins de instalação e exploração durante o evento pelo Cooperante de acordo com a Categoria escolhida;

3.1.4 - Realizar a divulgação institucional do evento por meio de seus canais oficiais de comunicação, com vistas à ampla participação popular;

3.1.5 - Solicitar inspeção da Vigilância Sanitária para atestar as condições necessárias para funcionamento, manipulação, preparo e comercialização de alimentos, se assim desejar e a qualquer momento.

3.1.6 - Oferecer apoio logístico e operacional, dentro das possibilidades administrativas, para o ordenamento do espaço, fiscalização e controle de fluxo de pessoas durante o evento;

3.1.7 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos cooperantes, podendo realizar inspeções in loco, solicitar informações complementares e aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.8 - Receber e registrar os comprovantes de repasse ao Fundo Municipal de Cultura, analisando sua conformidade e encaminhando-os para arquivamento e eventual prestação de contas;

3.1.9 - Designar servidores responsáveis para atuar na supervisão e no apoio técnico ao evento, inclusive para fins de interlocução com os expositores e atendimento de emergências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

3.1.10 - Promover, sempre que necessário, a articulação com outros órgãos municipais ou parceiros públicos para garantir a segurança, mobilidade urbana, atendimento emergencial e primeiros socorros no local do evento.

3.1.11 - Aprovar previamente os projetos apresentados pela COOPERANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE

4.1 – São atribuições da Cooperante:

4.1.1 – o fornecimento de alimento/bebida, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; de acordo com a Categoria escolhida;

4.1.2 exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, bem como o controle de geração de odores e fumaça;

4.1.3 – assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.4 – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;

4.1.5 – não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes

4.1.6 respeitar o limite de 4 (quatro) metros de comprimento para Food Truck, os de 2 (dois) metros quadrados para comercializados em carrinhos ou tabuleiros e 4 (quatro) metros quadrados para barracas desmontáveis.

4.1.7 - Providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento da barraca, incluindo tendas, equipamentos, mobiliário, iluminação, sinalização e demais itens correlatos;

4.1.8 - Obter, quando exigido, os alvarás e demais licenças sanitárias e de segurança para funcionamento temporário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

4.1.9 - Manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o período do evento, devendo realizar a limpeza imediata da área ao término das atividades;

4.1.10 - Respeitar as normas ambientais e urbanísticas do Município, bem como as regras do edital, especialmente quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

- 4.1.11 - Assegurar que todos os produtos comercializados estejam dentro dos padrões legais de qualidade, procedência e validade;
- 4.1.12 - Recolher, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, % (por cento) do valor bruto arrecadado com as vendas realizadas, mediante depósito em conta específica do Fundo Municipal de Cultura, com envio do comprovante à Secretaria Municipal de Cultura;
- 4.1.13 - Apresentar relatório financeiro simplificado contendo a arrecadação e o comprovante do repasse ao Fundo Municipal de Cultura, conforme previsto neste edital;
- 4.1.14 - Não utilizar materiais cortantes, vidros ou qualquer item que possa oferecer risco à integridade do público presente;
- 4.1.15 - Garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades estejam regularizados e instruídos quanto às normas de segurança e higiene pertinentes;
- 4.1.16 - Colaborar com a organização geral do evento e acatar eventuais orientações emitidas pelas autoridades municipais competentes durante todo o Evento “SAMBA NO PARQUE”.
- 4.1.17 - Cumprir o horário do evento estipulado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE TERMO

- 5.1 – O presente TERMO terá vigência da data da assinatura até o encerramento do evento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 – O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
 - b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
 - c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

7.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste TERMO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste TERMO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente termo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados do Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

7.6 O presente termo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo Cooperante em razão dos termos deste TERMO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 Os agentes municipais poderão remover barraca irregular ou em desacordo com normas sanitárias/ambientais, a qualquer momento.

7.9 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente TERMO serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI14
SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luís Manfrinato, 194 | Centro - Itapevi | São Paulo | 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE ITAPEVI

PRESIDENTE (COOPERANTE)

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO: 2 – NOME COMPLETO:

RG: RG: